



**Resultado
Final**



Maria Patricia Soares Tomaz

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO: UM DIREITO FUNDAMENTAL



Carlos Alexandre Alves da Cunha

10 ANOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO DISTRITO
FEDERAL



Juscelina Carvalho Nobre de Andrade

10 ANOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Documentação



Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br, no prazo de 07 a 11/08/2023, os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade e CPF;
- b) endereço com CEP;
- c) telefone para contato;
- d) dados bancários para recebimento do crédito, sendo possível apenas conta corrente ou conta poupança de titularidade do participante vencedor;
- e) certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) comprovação de que o seu CPF não consta com restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em portaldatransparencia.gov.br, no menu Sanções, submenu. Consulte as sanções.

*Todas as informações referentes à premiação estão disponíveis no edital deste prêmio.



Prêmio
Essencial

Coordenação de Inovação e Controle Social
Subcontroladoria de Transparência e Controle Social

 controlesocial@cg.df.gov.br

Controladoria-Geral do
Distrito Federal

